



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 218, DE 31 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, POR 30 (TRINTA) DIAS, DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2026, RESTRITA ÀS ENTIDADES JÁ PROTOCOLADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, §§ 7º a 16, da Lei Orgânica do Município de Caratinga, que estabelece a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134/2026, que dispõe sobre a publicação e o cronograma de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e fixa, em seu art. 4º, parágrafo único, o prazo de 31 de julho de 2026 para conclusão do processo de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, que disciplina o credenciamento de OSCs interessadas em firmar parcerias com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Projetos, Convênios e Prestação de Contas identificou número significativo de entidades com processo de credenciamento já protocolado e em fase de regularização documental, cuja conclusão poderá não se ultimar até o termo final do prazo fixado no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 134/2026;

CONSIDERANDO o interesse público na maximização da execução das emendas parlamentares impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, bem como a conveniência administrativa e a eficiência de assegurar a continuidade do processo de credenciamento já em curso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional e por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do processo de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 134/2026, findando-se em 30 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput aplica-se exclusivamente às Organizações da Sociedade Civil que já tenham protocolado pedido de credenciamento junto à Superintendência de Projetos, Convênios e Prestação de Contas até a data de publicação deste Decreto, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, e não implica reabertura do processo de credenciamento.

Art. 2º. A prorrogação prevista neste Decreto destina-se a permitir que as entidades de que trata o parágrafo único do art. 1º sanem pendências documentais relativas ao processo de credenciamento já iniciado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga/MG, 31 de julho de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal